



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

III

Projeto de Lei n.º 049, de 28 de maio de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
<u>1427</u>	<u>28.05.07</u>	

Veda a celebração de qualquer tipo de contrato, inclusive de prestações de serviços, entre a Prefeitura Municipal de Mococa e o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os diretores, os assessores e demais servidores municipais.

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Mococa**, em Sessão realizada no dia ____ de _____ de 2007, aprovou Projeto de Lei n.º ____/2007, de autoria do Vereador Elias de Sisto, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica expressamente vedada a celebração de qualquer tipo de contrato, seja escrito, verbal ou tácito, inclusive de prestações de serviços com caminhões, máquinas e demais veículos automotores e equipamentos de propriedade do Município, a título gratuito ou oneroso, entre a Prefeitura Municipal de Mococa e o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os diretores, os assessores e demais servidores do município.

Art.2º.- O descumprimento desta lei sujeitará o infrator a pena de multa no valor de 1.000 (uma mil) Unidades Fiscais do Município de Mococa – U.F.M.M., sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal prevista em lei.

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de maio de 2007.

ELIAS DE SISTO
Vereador



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 03
Proc. 442 / 2007

PROCESSO N.º. 442/2007.

PROJETO DE LEI N.º. 043/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 28 de maio de 2007.



BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fis. n.º 04 10
Proc. 4421/2007

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º. 442/2007.

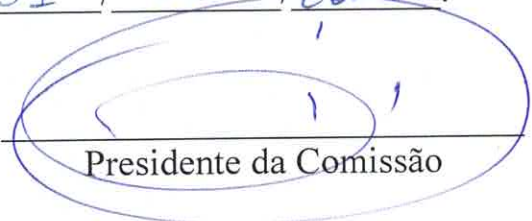
PROJETO DE LEI N.º. 043/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 28 / 05 / 2007.

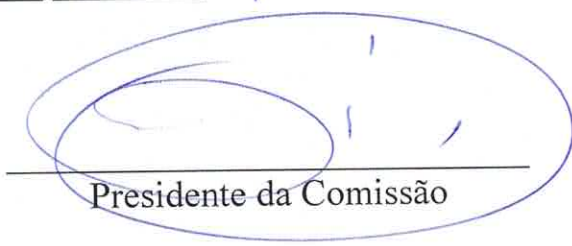
PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 31 / 05 / 2007.


Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Aloisio Lambertini Filho

DATA DA NOMEAÇÃO: 28 / 5 / 2007.


Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fis. n.º 05 10
Proc. 442 / 2007

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 442/2007.

PROJETO DE LEI Nº. 043/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 18 / 06 / 2007.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 27 / 06 / 2007.

[Handwritten signature]

Relator



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 06
Proc. 442/2007

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.043/2007.

INTERESSADO :- VEREADOR ELIAS DE SISTO

ASSUNTO :- Veda a celebração de qualquer tipo de contrato, inclusive de prestação de serviços, entre a Prefeitura Municipal de Mococa e o Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os diretores, os assessores e demais servidores municipais.

RELATOR :- Aloysio Taliberti Filho

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2007.

Aloysio Taliberti Filho

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 27 de Agosto de 2007.

M. Macedo

Fls. n.º 07 10
Proc. 442/2007



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo nº 8326
Data 14.09.07
LUCIA S. RONACO - Enc. Setor Protocolo

Ofício nº.827/2007-CM.

Mococa, 11 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão extraordinária realizada no dia 10 de setembro último, constando de:

- 1- Autógrafo nº.068/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.016/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)
- 2- Autógrafo nº.069/2007, referente ao Projeto de Lei nº.043/2007. (de autoria do Vereador Elias de Sisto - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fis. n.º 08 10
Proc. 4421/2007

AUTÓGRAFO N.º 069 DE 2007.

Projeto de Lei n.º.043/2007.

Veda a celebração de qualquer tipo de contrato, inclusive de prestações de serviços, entre a Prefeitura Municipal de Mococa e o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os diretores, os assessores e demais servidores municipais.

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Mococa**, em sessão ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2007, aprovou Projeto de Lei n.º.043/2007, de autoria do Vereador Elias de Sisto, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º.- Fica expressamente vedada a celebração de qualquer tipo de contrato, seja escrito, verbal ou tácito, inclusive de prestações de serviços com caminhões, máquinas e demais veículos automotores e equipamentos de propriedade do Município, a título gratuito ou oneroso, entre a Prefeitura Municipal de Mococa e o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os diretores, os assessores e demais servidores do município.


Art.2.º.- O descumprimento desta lei sujeitará o infrator a pena de multa no valor de 1.000 (uma mil) Unidades Fiscais do Município de Mococa – U.F.M.M., sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal prevista em lei.

Art.3.º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 11 de setembro de 2007.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente


BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
Vice-Presidente


RONALDO CORRAINI
1.º. Secretário